



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
PROTOCOLO Nº 51423/2021

**CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL EM
FORMATO DE LIVES (TRANSMISSÕES AO VIVO) CULTURAIS**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na rua São Nicolau, nº 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 95.422.986/0001-02, considerando a publicação da Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, visando a execução prevista no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, nos termos e condições do presente Edital disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>, observadas as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 1.192/2017, torna público que dos dias **05 a 22 de novembro de 2021** estará aberto o processo de seleção para *Lives* Culturais em atenção às recomendações de isolamento social, visando a retomada da cadeia produtiva com a oferta de programação cultural de Fazenda Rio Grande a serem oferecidas ao público geral.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamentos sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO de projetos artístico-culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras mídias digitais, que almejem participar do recebimento, previsto no art. 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade.

Parágrafo único: O presente edital destina-se a premiar até 10 (dez) projetos no formato de *lives* culturais com realização e apresentação, bem como gravação e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais com transmissão em tempo real (ao vivo), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. Para suporte desta despesa serão utilizados os seguintes recursos orçamentários, funcional:

Funcional	Fonte	Recurso
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.31	31031	Federal

3. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.1. O prazo de vigência do contrato objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término estabelecido no Termo de Compromisso (Anexo V da minuta do edital).

4. DAS DEFINIÇÕES E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

4.1. Para efeito deste edital, adota-se a seguinte definição:

4.1.1. Lives de caráter artístico-cultural: lives *streaming* ou transmissões ao vivo, que proporcionem o entretenimento, estimulem o pensamento e as práticas culturais, bem como promove expressões e linguagens artísticas, manifestações culturais, populares, indígenas, entre outros.

4.2. Não serão aceitos conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais.

4.3. Não serão aceitos conteúdos de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, infomerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

5. DO VALOR DO EDITAL

5.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

5.1.1. O valor total disponibilizado no presente edital poderá ser rateado entre os selecionados, conforme número de credenciados ao recebimento do prêmio, ou em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento.

5.1.2. O valor destinado será de, no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por live/transmissão ao vivo.

5.1.3. Os recursos necessários (financeiros, materiais, humanos, etc) para a execução das lives é de responsabilidade do proponente, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos, além do estabelecido neste edital.

5.2. Os recursos necessários para suporte ao edital e posterior pagamento das despesas são provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

5.3. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme Art.14-A da Lei nº 14.150/2021, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1. Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas interessadas em apresentar proposta de *live* cultural e artística de caráter técnico, com comprovada residência em Fazenda Rio Grande de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, maiores de 18 (dezoito) anos e que não possuam vínculo empregatício (CLT) no momento da inscrição, visto que tal edital tem o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado diretamente pelas restrições impostas pelas medidas de combate a COVID-19.

6.2. O proponente deverá comprovar atuação na área cultural por no mínimo, os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, por meio de foto, link, jornal, revista, CD, portfólio, redes sociais, entre outros.

6.3. Para este Edital, fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

6.4. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

6.5. NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Pessoas com trabalhos formais e vínculos empregatícios (CLT);
- b) Servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao Município de Fazenda Rio Grande, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- c) Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- d) Membros ou suplentes da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- e) Proponentes impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos; a inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

7.2. A inscrição deverá ser feita dentro do prazo de **05 de novembro a 22 de novembro de 2021.**

7.3. A inscrição dos interessados será validada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rio Grande. O proponente que não tenha cadastro no SICAM deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>

7.4 . Para futuras comprovações, é recomendável que o participante possua cadastro no Governo do Estado do Paraná como agente cultural. Cadastre-se pelo link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php.

7.5. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível no link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc/2021>.

7.6. No formulário de inscrição, o proponente deverá anexar a Proposta de *Live*, disponível no Anexo IV deste edital.

7.6.1. O proponente deverá enviar, no momento da inscrição, além da Proposta de *live*, um texto de apresentação, *release*, números de convidados, participantes, possíveis temas abordados e tipo de cenário ou fundo utilizado para *live*.

7.7. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – RG – ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar Declaração de Co-Residência – Anexo II deste Edital.
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas – Anexo III deste Edital.

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Dívidas com entes federativos não serão exigidas, com base na Lei Estadual nº 20688, de 10 de setembro de 2021.

7.8 Aos interessados, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará um computador com internet para que seja efetuada a inscrição, sob orientação de um servidor devidamente capacitado para auxiliar de forma operacional ao acesso à aba inscrição, ficando o proponente responsável pela inscrição em si. A sede desta Secretaria está localizada no endereço: Rua São Nicolau, nº 2450, bairro Iguçu, Fazenda Rio Grande, PR.

7.9. É reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original e outros que forem necessários.

7.10. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente no mesmo edital, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.11. Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante de inscrição, através do e-mail informado pelo proponente.

7.12. Serão desclassificadas as propostas de *lives* cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

7.13. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail frg.leialdirblanc.lives@gmail.com.

8. DAS LIVES

8.1. As *lives* deverão ser transmitidas em tempo real com duração de mínima de 60 (sessenta) minutos e máximo de 90 (noventa) minutos de duração.

8.2. Para a realização da *Live*, a Secretaria Municipal de Cultura poderá disponibilizar o espaço físico para realização, ficando o proponente responsável pelos recursos necessários para a mesma, conforme item 3.1.3 deste edital.

8.3. Os contemplados comprometem-se a incluir durante a execução da *live*, no mínimo, 4 (quatro) chamadas de pelo menos, 07 (sete) segundos, além de em todo material de divulgação, a frase: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021”. O modelo estará disponível no site: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc/2021>.

8.4. As datas e horários das *Lives* seguirão uma lista estabelecida após o processo de seleção pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.5. A divulgação das *Lives* deverá ser feita pelo proponente, cuja classificação indicativa deverá ser “livre”.

8.6. No caso de restrições impostas pelo poder público em razão do período de pandemia da COVID-19, o proponente deverá declarar sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária (uso de máscaras, álcool gel, distanciamento social, limite de participantes, entre outros), assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto o seu não cumprimento.

8.7. Após realizado o pagamento aos contemplados do valor deste edital, o proponente terá o prazo de 12 (doze) meses para a execução da *live*.

8.8. As *Lives* deverão ser transmitidas em tempo real, sendo o proponente responsável pela gravação e transmissão, que poderá ser via *youtube*, *facebook*, *Instagram*, entre outros, devendo o proponente descrever no momento da inscrição na proposta da *live*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.9. Não serão permitidas propagandas ou *merchandising* com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, seja em produtos, uniformes, roupas, entre outros.

8.10. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de envio dos projetos de *live* para, caso necessário e julgar pertinente, contatar o proponente para adequação e, se for o caso, reenvio dos mesmos para se adequar a proposta deste edital. Caso ocorra o contato, o proponente terá o mesmo prazo, 48 (quarenta e oito) horas, para reenviar a proposta com as mudanças necessárias.

8.11. O proponente deverá deixar as *lives* gravadas e disponíveis pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses a partir da data de execução, podendo a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura de Fazenda Rio Grande utilizar esta transmissão por tempo indeterminado. O não cumprimento deste item poderá acarretar ao proponente as medidas contidas no item 9 deste edital.

8.12. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo. A responsabilidade do cumprimento de tais diretrizes é de total exclusividade do proponente.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, designada pela Portaria nº 157/2021.

9.2. O Credenciamento dos projetos se dará em 02 (duas) etapas: Avaliação e Seleção.

9.3. Da etapa de Avaliação:

9.3.1. Na etapa de Avaliação, será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 4, 5, 6.

9.3.2. Serão considerados inabilitados nesta etapa os proponentes que:

- a) Tenham se cadastrado de maneira incorreta;
- b) Tenham preenchido o formulário de inscrição de maneira incompleta, sem dados essenciais ou documentos obrigatórios;
- c) Tenham anexado arquivos ou links não acessíveis, inválidos, corrompidos ou que não se enquadrem nas condições estabelecidas nos itens 4, 5, 6.
- d) Não tenham atendido as diligências da Secretaria Municipal de Cultura nos prazos estipulados e/ou quando solicitado.

9.3.3. A lista de habilitados e inabilitados nesta etapa será publicada em Diário Oficial Online, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.3.4. Após a divulgação do resultado da fase de Avaliação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, designada pela Portaria nº 157/2021, através do endereço eletrônico frg.leialdirblanc.lives@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados.

9.3.5. Os recursos, caso interposto, serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado em Diário Oficial Online, no site oficial da Prefeitura do município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.6. Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação do Secretário de Cultura de Fazenda Rio Grande.

9.4. Da etapa de Seleção

9.4.1. As propostas habilitadas na primeira etapa serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 157/2021.

9.4.2. A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento utilizará os seguintes critérios:

IT E M	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUA- ÇÃO
01	Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução do projeto live, levando em conta a proposta, a temática e materiais necessários;	0 a 30 Pontos
02	Relevância e abrangência cultural: neste item, será considerando o potencial da live como forma de interação e entretenimento;	0 a 20 Pontos
03	Caráter inovador: neste item, será considerada a originalidade e criatividade do projeto;	0 a 20 Pontos
04	Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta de live;	0 a 20 Pontos
05	Trabalhos realizados de forma voluntária em âmbito municipal: neste item, será considerada a participação do proponente nos eventos e projetos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	0 a 10 Pontos
TOTAL		100 Pontos

9.4.3. Os projetos que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados, bem como os que não atingirem a nota total no critério “Viabilidade de execução”.

9.4.4. Em caso de empate na nota final, o desempate será feito mediante comparação considerando o disposto nos itens 01, 02 e 03 dos critérios de avaliação citados na tabela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4.5. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento efetuará sorteio para a definição do resultado.

9.4.6. Os membros da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento ficam impedidos de avaliar as propostas:

I. Nas quais tenham interesse direto ou indireto;

II. Das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador.

9.4.7. O membro da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4.8. Cada projeto será avaliado por, ao menos, 02 (dois) membros da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

9.4.9. A relação dos selecionados nesta fase será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

9.4.10. Os proponentes que não forem selecionados nesta fase poderão interpor recurso, conforme formulário disponível neste Edital (Anexo VI), que deverá ser encaminhado para o e-mail frg.leialdirblanc.lives@gmail.com no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

9.4.11. A Comissão Especial fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos ao recebimento do valor, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura, e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico frg.leialdirblanc.lives@gmail.com em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, seguindo o modelo disponibilizado no Anexo VI deste edital.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, fora do modelo disponibilizado ou que não identifiquem quem os apresentou.

10.3. No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente.



11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS

11.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som da live para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

11.2. Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo presente edital para pesquisa e consulta através da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado. As propostas de live selecionadas por este edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

11.3. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. Os proponentes selecionados e contemplados com recursos do presente edital, deverão obrigatoriamente assinar o Termo de Compromisso de execução das *lives*.

12.2. Para a assinatura do Termo de Compromisso, a Secretaria Municipal de Cultura informará dia e horário específicos para cada selecionado, sendo obrigatória o comparecimento do mesmo podendo o proponente do projeto de *live* selecionado enviar documentação atualizada, para o endereço eletrônico frg.leialdirblanc.lives@gmail.com, quando solicitado.

12.3. Após a assinatura do Termo de Compromisso, os materiais produzidos relativos à *live* ficam sob o domínio da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, para eventual uso na programação de atividades culturais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.4. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do Termo de Compromisso, o mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução será exercida pelo servidor Caio Fabio dos Santos, matrícula 358560, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento convocatório, e de tudo dará ciência à Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

14.2. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes dos processos deste edital; a Secretaria Municipal de Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

14.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

14.4. O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

14.5. O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

14.6. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade do interessado.

14.7. O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.8. Os interessados poderão se inscrever em até 02 (dois) editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande em 2021 com recursos providos da Lei nº14017/2020 (Lei Aldir Blanc), todavia, serão contemplados em apenas 01 (um) edital, atendendo o disposto na lei anteriormente mencionada.

14.9. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico frg.leialdirblanc.lives@gmail.com.

14.10. Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste edital poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico frg.leialdirblanc.lives@gmail.com.

14.11. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, ficando, desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Declaração de Regularidade;
- b) ANEXO II – Declaração de Co-Residência;
- c) ANEXO III – Declaração de Veracidade;
- d) ANEXO IV – Proposta de Live;
- e) ANEXO V – Termo de Compromisso.
- f) ANEXO VI – Formulário de Interposição de Recursos.

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2021.

Caio Fábio dos Santos
Diretor geral da Secretaria Municipal de Cultura
Decreto 5771/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, para fins de participação no processo de seleção do Edital de “Lives”, para contratação de *live* no modelo culturais artísticas de caráter técnico a serem ofertadas ao público geral, que:

- a) Conheço o Edital em sua íntegra e certifico-me de que preencho os requisitos exigidos;
- b) Possuo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não posso alegar desconhecimento;
- c) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- d) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
- e) Não sou servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a) vinculado(a) ao Município de Fazenda Rio Grande, tampouco sou cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- f) Não sou membro ou suplente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tampouco sou cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- g) Não sou membro ou suplente da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco sou cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- h) Não estou impedido(a) ou suspenso(a) de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Proponente: _____

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência: _____

Nome completo do declarante de co-residência: _____

RG do declarante de co-residência: _____

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 157/2021 de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Contemplado: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Email: _____

Este presente termo diz respeito às normas quanto a disponibilização, licenciamento e aplicação das lives culturais selecionadas pelo Edital “Lives”, da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. Dessa maneira, o contemplado, doravante denominado COMPROMISSADO, firma o presente termo nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a disponibilização, licenciamento e aplicação das lives culturais selecionadas pelo Edital “Lives”.
2. O COMPROMISSADO autoriza o uso gratuito da imagem e som da live para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.
3. O COMPROMISSADO autoriza a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Edital “lives” para pesquisa e consulta através da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.
4. O COMPROMISSADO declara ciência de que a live poderá ser totalmente ou parcialmente indicada, citada, descrita, transcrita ou utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura em trabalhos, publicações (internas ou externas), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este Edital, inclusive a título de direitos autorais.
5. O COMPROMISSADO assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua oficina, fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. O COMPROMISSADO declara ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o COMPROMISSADO, nos termos da legislação específica.

7. O COMPROMISSADO declara ciência de que a compra ou locação dos materiais necessários para a execução da live é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição/locação dos mesmos além do estabelecido neste edital.

8. São obrigações do COMPROMISSADO, no que diz respeito às lives:

I – cumprir integralmente o objeto do Edital “lives”;

II – cumprir com a descrição do anexo IV do edital - Proposta da Live;

III – respeitar, integralmente, os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a entrega da live;

IV – aceitar e receber questionamento da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante o período para a entrega da live, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;

V – apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da live por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da mesma;

VI – incluir, em todo material de divulgação, por, pelo menos, 07 (sete) segundos a frase: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021”;

VII – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da live;

VIII – responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a live durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;

IX – responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da live;

X – no caso do período de pandemia do COVID-19 continuar, o COMPROMISSADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária (uso de máscaras, álcool gel, distanciamento social, limite de participantes, entre outros), assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto a seu não cumprimento.

9. Caso seja necessário e desde que comprovada a motivação, a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande poderá solicitar ao COMPROMISSADO alterações neste termo.

10. O COMPROMISSADO declara ter ciência da responsabilidade de qualquer ocorrência dentro do período de aplicação da live, seja em questão de acidentes, segurança, entre outras situações.

11. O COMPROMISSADO declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidos no presente termo, bem como em todo Edital “lives”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. A validade deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, se possibilidade de prorrogação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

Nome do Proponente:		
Telefone:		
E-mail:		
Apresentação do recurso / impugnação:		
Local:		
Data:		
Assinatura do proponente:		
Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: frg.leialdirblanc.lives@gmail.com, identificando no assunto Recurso/Impugnação		
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura FRG (LIVES)		
Nº de Inscrição:	Resultado do Recurso:	
	Deferido	
	Indeferido	
Servidor:	Matrícula:	Rubrica: